



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 464/2009.**

**Autoriza a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.**

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, objetivando o funcionamento da máquina administrativa, conforme cargo abaixo relacionado;

a) Secretaria Municipal de Saúde:  
**01 (um) – Auxiliar de Enfermagem.**

**§ 1º** - Os padrões, vencimentos, bem como demais especificações, serão de acordo, no que couber, com a Lei Complementar nº. 022/2005, de 15/12/2005, e demais alterações posteriores.

**Art. 2º** - As contratações ficam condicionadas a não existência de profissionais aprovados em Concurso Público.

**Art. 3º** - O pessoal a ser contratado através da presente Lei, será submetido a teste seletivo simplificado e o contrato terá duração até 31 de dezembro de 2009.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento e suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2009.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal